

TABELA ANEXA À IN SRF 056/83

Tabela para cálculo do valor tributável do ISTR relativo ao transporte de carga própria em veículo próprio ou operação em regime de locação ou forma similar, estabelecida na forma do § 2.º do artigo 11 do Decreto n.º 77.789, de 09 de junho de 1976, com redação dada pelo Decreto n.º 80.760, de 17 de novembro de 1977.

Item (1)	Distância em Quilômetros (2)	Frete/Peso Por Quilo (3)	Frete/Valor (4)
1	De 0 até 100	10,00	0,003
2	De 101 até 250	12,00	0,003
3	De 251 até 500	16,00	0,004
4	De 501 até 1.000	20,00	0,006
5	Acima de 1.000	30,00	0,007

NOTAS EXPLICATIVAS À TABELA:

1.º) O frete/peso total será obtido pela multiplicação do peso (em quilos) do produto transportado pelo valor constante da coluna (3), de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

2.º) O frete/valor será obtido pela multiplicação do decimal constante da coluna (4) pelo valor da Nota Fiscal, de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

3.º) O valor tributável será igual ao frete/peso total somado ao frete/valor.

<i>Exemplo 1)</i>	Distância:	200 km;	
	Peso:	750 kg;	
	Valor:	Cr\$ 100.000,00.	
Cálculo:	Frete/peso total:	750 x 12,00	Cr\$ 9.000,00
	Frete/valor:	0,003 x 100.000	<u>Cr\$ 300,00</u>
	Valor Tributável:		Cr\$ 9.300,00
<i>Exemplo 2)</i>	Distância:	550 km;	
	Peso:	1.200 kg;	
	Valor:	Cr\$ 600.000,00.	
Cálculo:	Frete/peso total:	1.200 x 20,00	Cr\$ 24.000,00
	Frete/valor:	0,006 x 600.000	<u>Cr\$ 3.600,00</u>
	Valor Tributável:		Cr\$ 27.600,00